



REGULAMENTO DO PRÊMIO ABGE Júnior DE GEOLOGIA DE ENGENHARIA E AMBIENTAL

1. Do Prêmio ABGE Júnior

1.1 A ABGE, por meio deste regulamento e em conformidade com seus Estatutos, institui o **Prêmio ABGE Júnior de Geologia de Engenharia e Ambiental**.

1.2 O Prêmio ABGE Júnior destina-se ao reconhecimento de recém-graduados que demonstrem potencial de desenvolvimento na carreira profissional em temas das Geologias de Engenharia e Ambiental, e que tenham o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) como exigência curricular para a graduação.

Parágrafo único: Trabalhos com denominações distintas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), também poderão concorrer ao Prêmio ABGE Júnior, desde que apresentem as mesmas características e que sejam resultado de exigência curricular para a graduação.

1.3. Os candidatos ao Prêmio ABGE Júnior deverão ter concluído o Curso de Graduação há, no máximo, quatro anos antes do ano estipulado pela ABGE para a outorga do prêmio, sendo que o tema do TCC deve estar inserido nas áreas de Geologia de Engenharia e/ou Geologia Ambiental.

1.4 O Prêmio ABGE Júnior será outorgado ao aluno-autor do trabalho melhor classificado, sendo constituído por um troféu, um diploma e gratuidade para a anuidade do ano seguinte ao ano de outorga, assim como um diploma para o professor-orientador.

Parágrafo único. A ABGE poderá conceder menção honrosa a(os) trabalho(s) que considerar de destaque dentre os não contemplados com o prêmio ABGE Júnior, que constará de diploma e anuidade gratuita para o(s) aluno(s)- autor(es) e um diploma para o(s) professor(es)-orientador(es).

1.5 O prêmio ABGE Júnior é individual e indivisível, e será outorgado pela ABGE em data e periodicidade aprovadas pela sua diretoria.

2. Da indicação de candidatos

2.1 Os candidatos ao Prêmio ABGE Júnior deverão ser inscritos pelos Departamentos, Institutos, Centros ou Unidades das Instituições de Ensino Superior.

Parágrafo único: O professor-orientador do TCC deverá ser associado da ABGE e estar em gozo de seus direitos.

2.2 Cada Instituição de Ensino Superior, por meio de seus Departamentos, Institutos, Centros ou Unidades, poderá inscrever até 3 (três) candidatos à premiação, por meio de carta de inscrição contendo o título do TCC, o nome do aluno-autor e do professor-orientador, as justificativas pela indicação, sendo acompanhada de atestados de conclusão do curso de graduação (histórico escolar), cópia do TCC em meio eletrônico, incluindo apêndices, anexos, etc.



2.3 As inscrições para o prêmio ABGE Júnior deverão ser feitas até 90 (noventa) dias antes da data estipulada pela ABGE para sua outorga.

3. Do procedimento e critérios de análise

3.1. O Conselho Deliberativo da ABGE analisará os dados documentais dos inscritos, em até trinta dias após a data de encerramento das inscrições, deferindo aqueles que poderão concorrer à premiação. Parágrafo único: Nos casos de indeferimento das inscrições o Conselho Deliberativo da ABGE deverá informar ao Departamento, Instituto, Centro ou Unidade da Instituição de Ensino Superior que procedeu à inscrição ao prêmio, com apresentação detalhada dos motivos do indeferimento.

3.2. O Conselho Deliberativo da ABGE formará uma Comissão de Assessoria Técnica, que analisará os dados documentais dos inscritos e os TCCs, e elaborará, em até trinta dias, um parecer, indicando um único trabalho para o Prêmio ABGE Júnior e, se for o caso, o(s) indicado(s) para menção(ões) honrosa(s), especificando as justificativas para a(s) escolhas(s).

Parágrafo 1º: A Comissão de Assessoria Técnica será indicada pelo Conselho Deliberativo da ABGE, sendo composta por associados com reconhecida competência profissional e em gozo de seus direitos, respeitadas situações de impedimento e suspeição.

Parágrafo 2º: A Comissão de Assessoria Técnica e o Conselho Deliberativo da ABGE deverão adotar os critérios de avaliação dos trabalhos conforme especificado na Ficha de Avaliação anexa, que faz parte deste regulamento.

3.3 O relatório elaborado pela Comissão de Assessoria Técnica será avaliado pelo Conselho Deliberativo da ABGE que poderá aprová-lo ou não.

Parágrafo único: Nos casos em que o Conselho Deliberativo da ABGE não aprovar o parecer da Comissão de Assessoria Técnica, o mesmo será encaminhado à Comissão de Assessoria Técnica, acompanhado dos motivos da não aprovação, para análise complementar e emissão de novo parecer, no prazo de até quinze dias.

3.4 Cabe ao Conselho Deliberativo da ABGE a escolha final do trabalho que será premiado e do(s) que receberá(ão) eventual(is) menção(ões) honrosa(s).

3.5 As reuniões da Comissão de Assessoria Técnica e do Conselho Deliberativo da ABGE para tratar da outorga do Prêmio serão secretas, sendo que a divulgação dos resultados será realizada unicamente pelo Conselho Deliberativo da ABGE, após a conclusão das análises e deliberações.

4. Da outorga dos Prêmios

4.1 A entrega do Prêmio será realizada preferencialmente durante a Solenidade de Abertura dos Congressos Nacionais da ABGE ou em solenidade especial, em data e local a serem definidos e anunciados pelo Conselho Deliberativo da ABGE, respeitados os prazos fixados no presente regulamento.

4.2 Caso o aluno-autor do trabalho melhor classificado não possa comparecer à solenidade de premiação, deverá estar presente o professor-orientador ou um representante, indicado pelo



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GEOLOGIA
DE ENGENHARIA E AMBIENTAL

aluno- autor e/ou pelo professor-orientador.

4.3 Os casos omissos e/ou situações não previstas no presente regulamento serão julgados exclusivamente pelo Conselho Deliberativo da ABGE, que apresentará uma decisão final sobre os mesmos, ouvindo a Comissão de Assessoria Técnica, se julgar pertinente.